



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei Nº. 214/85

A Câmara Municipal de Buenos Aires decretou e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Concede aumento a servidores municipais (portadores de Cargos Comissionados, Efetivos, Inativos, Pensionistas e Regidos pela CLT); Transforma Cargos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos de 50% (cinquenta por cento), para os portadores de Cargos Comissionados, Efetivos e Regidos pela CLT.

Art. 2º - Os Inativos e Pensionistas terão seus proventos e pensões aumentados no mesmo percentual do artigo anterior.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados: Administrador do Mercado, Símbolo CC-3, Administrador de Povoados - Símbolo CC-3 e Assessor da Câmara - Símbolo CC-4, ficam transformados para o Símbolo CC-2.

Art. 4º - As despesas decorrentes com os encargos desta Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de junho de 1985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 1985.

Pedro Correia de Oliveira

- Prefeito -